

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

nº. DO DOCUMENTO: 2100.01.0012090/2025-72

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **NOROESTE**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº. 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DOCUMENTO	DO	UNIDADE DO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO	SISEMA
Licenc. Ambiental	Dispensado	2100.01.0012090/2025-72		NAR JOÃO PINHEIRO	
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Nome: Alex Sandro Pelosi				CPF/CNPJ: 051.744.366-07	
Endereço: Rua Uruguai, nº 165				Bairro: Das Nações	
Município: Serra do Salitre		UF: MG		CEP: 38.760-000	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
Nome: Alex Sandro Pelosi				CPF/CNPJ: 051.744.366-07	
Endereço: Rua Uruguai, nº 165				Bairro: Das Nações	
Município: Serra do Salitre		UF: MG		CEP: 38.760-000	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Denominação: Fazenda Aroeira				Área Total (ha): 269,4680	

Registro nº: 47.785 Livro: 02 Folha: 01 Comarca: João Pinheiro-MG		Município/UF: João Pinheiro/MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3136306-45D7.7828.B6D4.4468.99B4.F144.B9C1.6AC9			
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA			
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		1.557	un
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)
Agricultura		Cafeicultura	80,2909
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA(s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber
Cerrado	80,2909	Árvores nativas em meio à pastagem formada	Árvores adultas
Total:	80,2909		Total: 80,2909
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa	- Comercialização <i>in natura</i>	469,6233	m³
Madeira de Floresta Nativa	-Uso interno no imóvel ou empreendimento	36,4425	m³
8. RESGATE E DESTINAÇÃO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE AUTORIZADOS (Não autorizado)			
Grupos autorizados:			
Responsável técnico pela coordenação geral:			
Equipe técnica:			
Local de tratamento de animais feridos:			
Destinação dos espécimes coletados:			
9. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA			

10. VALIDADE

Data de Emissão: 22/06/2026

Validade: 3 (três) anos.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

11. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	23K	SIRGAS 2000	371.210	8.016.549

12. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

MEDIDAS MITIGADORAS

IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Ambientes Biótico e Físico	Impactos Prováveis	Medidas Mitigadoras
Recursos Hídricos	Carreamento de sedimentos, contaminação, alteração da qualidade das águas; impermeabilização de área de recarga e maior evaporação da umidade decorrentes da retirada da vegetação nativa, compactação do solo, construção de alvenarias e uso de equipamentos pesados.	Adotar práticas mecânicas: Construção de bacias de captação/contenção de águas pluviais nas estradas e carreadores e práticas naturais e/ou vegetativas: Criar corredores naturais e zonas tampões. Adotar uso racional de insumos e agroquímicos agrícolas com o cultivo mínimo/plantio direto.
Cobertura Vegetal Nativa	Supressão do habitat natural, redução de diversidade e eliminação da flora/espécies florestais adultas consideradas matrizes/porta sementes (dispersoras) através do corte/supressão de árvores isoladas ou cobertura vegetal nativa;	Preservar a cobertura vegetal nativa contra queimadas, acesso de animais de pecuária de grande escala e de outras ações antrópicas por meios de construções de cercas, aceiros e corredores ecológicos; Evitar extração predatória.

Solo	Alteração da estrutura físico-química do solo, empobrecimento e formações de erosões decorrentes de tráfegos, revolvimento excessivos no preparo de safras agrícolas.	Adotar construção de bacias de captação/contenção de águas pluviais e curvas de níveis/terraceamentos; Adotar uso racional de insumos e agroquímicos agrícolas com cultivo mínimo/plantio direto.
Fauna e Flora	Eliminação e/ou alteração do habitat natural, retirada de árvores dispersoras e frutíferas que servem como alimento, abrigo, refúgio e nidificação, pelo extrativismo, caça e pescas predatórias e por instalação de atividades antrópicas.	Preservar a cobertura vegetal nativa bem conservada, em especial as APP e RL, eliminar quaisquer caça, pesca e extração predatórias; Adotar formação de corredores de transição gênica da fauna; Executar, na íntegra, as compensações tratadas neste parecer.
Poluição Atmosférica e Sonora	Pela emissão de ruídos, poeiras e gases voláteis advindos dos motores e movimentação de máquinas e equipamentos e aeronaves.	Realizar manutenção periódica de equipamentos e veículos automotivos para reduzir gases e pressão sonora.
Esgoto Sanitário	Contaminação e alteração da qualidade das águas e do solo e mortandade da fauna.	Adotar fossas sépticas e banheiros químicos onde haver pessoas no campo.
Resíduos Sólidos	Contaminação e alteração da qualidade das águas e do solo; Mortandade da fauna.	Realizar a disposição, higienização e a destinação adequada dos resíduos /embalagens vazias/recicláveis, em especial, óleos e lubrificantes automotivos.

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS E CONDICIONATES DA AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar a compensação por supressão de 544 indivíduos de Pequi (Caryocar brasiliense), conforme proposta detalhada e aprovada no Parecer Único.	Anualmente, por um período de 5 (cinco) anos a iniciar um ano após a concessão da autorização com apresentação de relatório técnico/fotográfico anual.
2	Realizar o cadastro e registro das atividades a serem autorizadas no Portal Ecossistemas, módulo Serviços de Cadastro e Registro, em atendimento à Portaria IEF nº 125, de 23 de novembro de 2020.	Antes do início da intervenção ambiental

3	Construir cercas de arame nas áreas de atividade de pecuária, onde confrontarem com Áreas de Preservação Permanente – APP e Reserva Legal, com objetivo de evitar a entrada de animais nas referidas áreas.	180 dias contados a partir da concessão da autorização.
---	---	---

13. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Roberto Batista Guimarães, Supervisor Regional**, em 23/06/2026, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **142649164** e o código CRC **25314EA3**.